



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 037/2002 DE 20/03/2002

**“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
COM ÁREAS RESPECTIVAS DE 3.197,78m<sup>2</sup> e 30.015,25m<sup>2</sup>  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: LUIZ ZORZI
- Vice-Presidente: ELVIO JOÃO MARTELLO
- Membros: ÉLIO CESAR DA SILVA  
ADELMAR LINDEMANN  
ROQUE CERIZOLLI

- Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO SANTORO de Serra Alta - SC, sendo 3.197,78m<sup>2</sup> de Luiz Antonio Santoro, **C O N F R O N T A N D O** : Ao Norte: com parte do lote 161, na extensão de 60.025 metros; ao Sul: com a Rodovia SC-469, na extensão de 64,87 metros; ao Oeste: com parte do lote 161 área remanescente de Luiz Antonio Santoro, na extensão de 62,033 metros, ao Leste: com parte do lote 161 da Prefeitura Municipal, na extensão de 40.946 metros, conforme Matrícula 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

- Parte do Lote Rural nº 24-A, da Seção Burro Branco, sem benfeitorias, situado na Linha Lageado Grande no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de IVANDRO JORGE CELLA E EVANDRO CELLA, com área de 33.015,25m<sup>2</sup>, **C O N F R O N T A N D O** : Ao Norte: com Lageado, na extensão de 56.787, 20.293, 10.067 e 27,428 metros; ao Sul: com área da Escola Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**  
**e-mail : pmserra@pzo.com.br**

- Celso Ramos e parte da área 24-A, na extensão de 66.404, 68.751, 65.254 e 31.872 metros; ao Leste: com parte da área 23, na extensão de 84.263 e 104,834 metros, ao Oeste: com parte da área 25 de Antonio Keil, na extensão de 60.899, 250,009 e 154,569 metros, conforme Matrícula 5.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - O objetivo da Comissão será de atribuir valores mínimos em moeda corrente nacional, bem como avaliar e emitir Parecer no que se refere aos Bens Imóveis supra referidos.

Art. 3º - O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2002.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN  
Secretário de Administração